



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO**

1.1. Confecção de dois caicos de madeira com 7m de comprimento conforme especificações técnicas item 4 e seus subitens.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, visto a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento.

## 3. ORÇAMENTO

3.1. Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 - Rubrica nº 7 - Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa - R\$ 25.000,00

# 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Dois caicos tipo canoa

#### 4.1.1. Dimensões

- a) Comprimento -7 M;
- b) Boca ou largura 1,35 Ccm;
- c) Popa Largura 85 cm;
- d) Altura -70 cm;
- e) Pontal -1,20 cm;
- f) Contorno bordo a bordo 2,75cm

### 4.1.2. Materiais a serem Utilizados





- a) Revestimento das bordas da embarcação: Madeira de 60 2 ½ Cedro Aranha (tábua de 7m);
- b) Confecção das quilhas: Tábuas 20 \*4 (7 metros);
- c) Confecção das cavernas: Compensado Copaiba (15mm);
- d) Revestimento das bordas da embarcação: Caibros de Angelin (5 metros);
- e) Revestimento das bordas da embarcação: Tábuas de 15\*3 ctm (Garapa) (7 metros)
- f) Revestimento das bordas da embarcação: Tábuas 60 \* 4 ctm (3 metros)
- g) Pintura de casco: Verniz Marítimo;
- h) Pintura de casco: Hydro esm ab gl az branco, azul, verde;
- i) Insumos (Lixas, cola, estopas, pregos, rolos, e demais insumos necessários para a confecção e pintura dos caicos).

#### 4.1.3. Motor

- A) Motor 130HP: Partida manual gasolina 4 tempo
- B) Rabeta: Alumínio Turbo Tornado com hélice alta velocidade + hélice reserva com 2,20cm.

Observação: especificações técnicas fornecidas pela Câmara Técnica de Pesca e Aquicultura do CBHLSJ.

4.1.4. As embarcações devem ser entregues ao CILSJ em perfeitas condições de navegação segura, conforme previsto na legislação vigente.

# 5. RESTRIÇÕES

5.1. Para a confecção dos caicos não será permitido o pagamento de mão-de-obra e/ou serviços para nenhum membro do CBHLSJ ou do CILSJ.

# 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor final estimado para o desenvolvimento do projeto, incluindo custos diretos e indiretos é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), previstos no Plano Plurianual do Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João e referendado pela Resolução CBHLSJ nº 73, de 05 de dezembro de 2018.

O Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João destinará, através do CILSJ, recurso financeiro para a execução do projeto. O valor final, custos e despesas, deverá ser informado pela Instituição na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste edital.





Os repasses dos recursos serão realizados em 2 (duas) parcelas:

A 1ª parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será liberada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, através de depósito, diretamente em conta corrente aberta em uma agência da CEF pela Instituição exclusivamente para receber recursos do projeto objeto deste edital.

A 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 será liberada no terceiro mês, após a aprovação pelo CILSJ da prestação de contas da 1ª parcela.

A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação a conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital, assim como a sua movimentação financeira.

- 6.1.1. A conta bancária deverá ser do tipo conta corrente com conta poupança vinculada, aberta em uma agência da CEF, em nome do proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
- 6.1.2. Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
- 6.1.3. Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pela Caixa Econômica Federal no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
- 6.1.4. O recurso será movimentado em conta corrente específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos ao CILSJ;
- 6.1.5. É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 6.1.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária
- 6.1.7. A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA Nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.
- 6.1.8. A Instituição deverá realizar duas prestações de contas durante o desenvolvimento do projeto, sendo:





- ✓ **Primeira Prestação de Contas:** denominada parcial, deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela;
- ✓ **Segunda Prestação de Contas:** denominada final, deve ocorrer em até 60 (noventa) dias após o recebimento da segunda parcela.

O CILSJ possuirá um prazo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da prestação de contas para analisá-la e mais 15 (quinze) dias corridos após a análise para enviar seu parecer a Instituição. Uma vez sendo rejeitada a prestação de contas, terá o convenente o prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprindo as pendências, ficando suspenso os gastos até a sua aprovação. Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando o convenente a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora. Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim;

A formatação das prestações de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento;

A Instituição deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta do CILSJ – CEF – Banco 104 – Ag. 0179 – C/C 4946-7, após a prestação de contas final entregue e aprovada.

### 7. DO PRAZO

O Plano de Trabalho deve ser executado no prazo de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, mas a vigência do Termo será de 6 (seis) meses, por decorrência das obrigações inerentes à prestação de contas.

## 8. DA RESCISÃO E RENÚNCIA

A parceria poderá ser denunciada por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindida por qualquer das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades, será o Termo de Colaboração rescindido de pleno direito independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.





Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados, e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por eles acordado.

Caberá a instituição apresentar ao CILSJ no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

É prerrogativa do CILSJ, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## 9. DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CILSJ poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Glosa das despesas não comprovadas conforme Normativo de Prestação de Contas;
- III. Suspensão do repasse da segunda parcela;
- IV. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o CILSJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Devolução do recurso recebido com as devidas correções monetárias.

Elaborado pela Coordenação Administrativa CILSJ